

DECRETO Nº 18.181, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a execução orçamentária do Poder Executivo Municipal para o exercício econômico-financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 11.393, de 21 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual de 2013, e na Lei nº 11.367, de 29 de outubro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA PARA
A LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 1º A liberação de recursos orçamentários relativos a créditos orçamentários e adicionais são de responsabilidade do Comitê Gestor de Segunda Instância e do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento.

Art. 2º Cabe ao Comitê Gestor de Segunda Instância:

I – analisar e deliberar sobre a liberação de recursos orçamentários;

II – analisar e deliberar sobre matérias que tenham repercussão orçamentária;

III – analisar e deliberar sobre quotas adicionais às estabelecidas neste Decreto; e

IV – estabelecer normas complementares para a execução orçamentária.

| **Art. 3º** Cabe ao Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento deliberar e autorizar a liberação de recursos orçamentários para despesas:

I – de valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – compulsórias, tais como:

a) energia elétrica;

b) telefonia;

c) água;

d) impostos;

e) restituições;

f) indenizações;

g) anuidades e mensalidades;

h) renovação de assinaturas;

i) locação de imóveis;

j) serviços de vigilância;

k) serviços de correios; e

l) outras da mesma natureza;

III – urgentes, que estejam devidamente justificadas, “ad referendum” do Comitê Gestor de Segunda Instância, conjuntamente com outro membro daquele Comitê.

| **Art. 4º** Fica a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento - SMPEO encaminhar ao Comitê Gestor de Segunda Instância as despesas vinculadas, provenientes de transferências e fundos especiais, obedecido ao disposto no art. 20 deste Decreto.

Art. 5º O Comitê Gestor de Segunda Instância poderá submeter ao Comitê Gestor de Primeira Instância matérias de sua competência, previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 6º Os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, ao solicitarem as liberações de dotações orçamentárias, aprovadas na Lei nº 11.393, de 21 de dezembro de 2012, deverão observar os limites do Anexo I - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso 2013.

Parágrafo único. As liberações aludidas no caput deste artigo deverão observar os limites contingenciados, estabelecidos pelo Anexo II deste Decreto.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) providenciar a publicação do relatório de que trata o art. 17 da Lei nº 11.367, de 29 de outubro de 2012, nos termos de seu parágrafo único.

Art. 8º Ao final de cada bimestre será feita, pelo Comitê Gestor de Segunda Instância, a avaliação da realização da receita, com vistas ao cumprimento do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção I Das Liberações de Recursos Orçamentários

Art. 9º Os pedidos de liberação de recursos orçamentários deverão ser encaminhados com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à necessidade de liberação.

Parágrafo único. A análise das solicitações de recursos orçamentários ocorrerá a partir das informações constantes na descrição do motivo do Pedido de Liberação - PL e no Portal de Gestão.

Art. 10 Os órgãos deverão apresentar a programação orçamentária total dos eventos especiais com antecedência mínima de 2 (dois) meses, antes da necessidade de liberação.

Seção II

Das Despesas Correntes

Subseção I Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 11. Os órgãos deverão providenciar junto à Coordenação do Centro de Direitos e Registros (CEDRE), da Secretaria Municipal de Administração (SMA) o cadastramento de servidores e de estagiários, classificados por projetos e atividades, consoante o orçamento vigente.

Art. 12. Fica condicionada à prévia apreciação do Comitê Gestor de Segunda Instância:

I – a solicitação de nomeação de pessoal, bem como a ampliação de número de estagiários, no que se refere aos aspectos financeiros e orçamentários; e

II – a avaliação dos processos de horas-extras da administração direta, autarquias e fundação, nos termos do Decreto nº 15.290, de 28 de agosto de 2006.

Art. 13. Ficam os titulares dos órgãos e entidades, no âmbito da administração centralizada e seus equivalentes nas autarquias e fundação, responsáveis pelo gerenciamento quantitativo e dos limites individuais do Decreto nº 15.290, de 28 de agosto de 2006.

Parágrafo único. A liberação de horas-extras fica condicionada a existência de dotação orçamentária, no respectivo elemento e rubrica, obedecidos aos limites do Decreto nº 15.290, de 28 de agosto de 2006.

Subseção II Das Outras Despesas Correntes

Art. 14. Os órgãos deverão elaborar os pedidos de liberação de recursos orçamentários, obedecidas às disposições deste Decreto e o seguinte:

I – os Pedidos de Liberação (PLs) de recursos orçamentários referentes a despesas repetitivas (energia elétrica, telefonia e outras da mesma natureza) deverão ser elaborados para todo o exercício;

II – os PLs referentes a contratos deverão ser elaborados até o seu vencimento, em 2013; e

III – a partir do vencimento deverá ser elaborado PL autorizativo, para aditivo ou nova licitação, no início do exercício.

| **Art. 15.** As Despesas Correntes serão contingenciadas de acordo com o Anexo II – Contingenciamento - 2013, deste decreto.

| **Art. 16.** A liberação de despesa de consumo será feita em quotas bimestrais.

Seção III Das Despesas de Investimentos e das Inversões Financeiras

Art. 17. As despesas de investimentos e inversões financeiras ficam administrativamente retidas, ficando a liberação a cargo do Comitê Gestor de Segunda Instância.

Art. 18. As licitações de Obras e Instalações ficam condicionadas à autorização prévia do Comitê Gestor de Segunda Instância, cuja solicitação deverá ser feita por meio de pedido de liberação de recursos orçamentários, no montante global previsto para as mesmas.

Art. 19. A liberação das dotações de Aquisição de Imóveis dependerá de prévia manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

Seção IV Dos Recursos Vinculados

Art. 20. As dotações vinculadas ficarão administrativamente retidas, enquanto não se tornarem efetivas as condições que assegurem o recebimento das respectivas receitas.

Seção V Dos Créditos Adicionais

Art. 21. Os pedidos de créditos adicionais deverão ser encaminhados à SMPEO, para análise, acompanhado da correspondente indicação de recursos para a sua cobertura.

Art. 22. As minutas de decretos de créditos adicionais da Administração Indireta serão previamente analisadas pela SMPEO.

Seção VI **Das Sentenças Judiciais**

Art. 23. As despesas com Sentenças Judiciais obedecerão à orientação específica da SMF e à deliberação do Comitê Gestor de Segunda Instância.

CAPÍTULO III **DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Art. 24. Os investimentos e serviços em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos não poderá ser feita por conta da anulação de dotações destinadas aos investimentos e serviços em andamento.

Art. 25. Na programação dos investimentos e serviços deverão ser priorizadas as demandas decorrentes dos Planos de Investimentos e Serviços (PIs) do Orçamento Participativo, das contrapartidas e dos contratos já existentes.

Art. 26. Os órgãos deverão manter atualizadas as etapas de planejamento e execução das demandas dos PIs, no Sistema de Gerência Orçamentária (GOR) e no Portal de Gestão.

Art. 27. Os órgãos deverão emitir parecer técnico das demandas novas do PI, no GOR, em prazo a ser determinado pela SMPEO.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28. Os órgãos e entidades deverão cadastrar todos os contratos e seus aditivos, no módulo “Contratos” do GOR.

Art. 29. Deverá ser adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como fator de correção dos contratos de prestação de serviços e de fornecedores, salvo quando, por força de legislação federal, outro índice seja obrigatório.

Art. 30. O registro da execução orçamentária será efetuado em nível de rubrica, observado o “Plano de Contas da Despesa Orçamen-

tária 2013”, disponível no sítio Programação Orçamentária, no endereço eletrônico: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/gpo/>, em Plano de Contas/Documentos.

Art. 31. A celebração de operações de créditos e convênios, que exijam recursos orçamentários para contrapartida, deverá ser precedida da aprovação do Comitê Gestor de Segunda Instância e em conformidade com as normas vigentes.

Art. 32. Todos os projetos de lei que impliquem aumento de despesa orçamentária deverão ter prévia manifestação da SMPEO e aprovação pelo Comitê Gestor de Segunda Instância.

Art. 33. Caberá ao Comitê Gestor de Segunda Instância analisar as situações relativas à nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA, quando lhe couber.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de janeiro de 2013.

Sebastião Melo,
Prefeito.

Izabel Matte,
Secretaria de Planejamento
Estratégico e Orçamento.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

A N E X O I - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2 0 1 3

Programa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
A Receita é Saúde	75.381.899	83.543.355	117.613.827	108.795.744	97.767.673	118.093.960	114.522.323	120.811.938	122.901.520	115.170.587	137.083.746	199.240.970	1.410.927.544
Cidade Inovadora	247.312	247.682	287.998	266.700	283.159	282.014	324.492	287.420	327.175	290.393	281.687	506.259	3.632.291
Cidade Integrada	48.330.934	44.597.299	48.069.237	43.326.206	47.191.887	49.228.547	56.724.578	51.716.794	48.896.400	59.403.464	58.226.561	61.320.209	617.032.115
Cidade Solidária e Participativa	2.055.641	2.604.595	3.477.258	5.400.016	4.557.771	4.956.210	4.059.637	5.199.549	3.194.407	4.066.712	3.004.778	5.610.234	48.186.808
Cresce Porto Alegre	2.639.116	1.882.535	3.206.165	2.133.263	2.474.375	3.299.105	3.524.962	4.387.555	2.844.854	3.036.597	2.844.276	5.256.723	37.529.525
Gestão Total	55.677.430	58.924.409	58.272.778	57.468.170	62.499.820	62.277.674	68.806.067	61.844.178	60.750.839	62.035.098	63.355.862	113.934.926	785.847.252
Lugar de Criança é na Família e na Escola	56.755.599	57.590.744	69.249.746	68.327.129	72.984.149	75.695.209	74.466.831	74.155.963	71.414.144	71.738.603	84.970.820	139.114.026	916.462.964
Mais Recursos, Mais Serviços	33.717.313	24.579.456	26.285.642	23.821.290	22.961.890	31.774.194	34.879.914	29.565.683	29.782.042	24.977.711	27.135.146	82.532.834	392.013.116
Porto da Inclusão	12.191.791	14.784.883	12.208.535	13.902.990	13.508.873	12.790.948	14.705.681	13.204.683	13.719.770	16.575.268	13.796.490	28.604.203	179.994.114
Porto do Futuro	334.792	334.792	334.792	334.792	334.792	334.792	334.792	334.792	334.792	334.792	334.792	334.792	4.017.500
Transforma Porto Alegre	4.415.822	8.998.467	7.792.199	10.161.571	11.958.401	10.089.050	10.062.867	11.466.250	13.119.518	13.770.900	19.890.667	10.405.750	132.131.461
Vizinhança Segura	4.425.488	4.121.514	5.672.750	5.418.273	7.540.400	6.764.220	5.950.136	5.154.952	7.182.135	6.050.312	6.243.029	10.757.346	75.280.555
Porto Alegre Copa 2014	44.430.565	44.430.565	44.430.565	44.430.565	44.430.565	44.430.565	44.430.565	44.430.565	44.430.565	44.430.565	44.430.565	44.430.565	533.166.774
Subtotal	340.603.702	346.640.296	396.901.490	383.786.709	388.493.756	420.016.488	432.792.845	422.560.321	418.898.160	421.881.000	461.598.417	702.048.835	5.136.222.019
Câmara Municipal	7.572.583	7.572.583	7.572.583	7.572.583	7.572.583	7.572.583	7.572.583	7.572.583	7.572.583	7.572.583	7.572.583	7.572.583	90.871.000
Total geral	348.176.285	354.212.879	404.474.073	391.359.292	396.066.339	427.589.071	440.365.428	430.132.905	426.470.744	429.453.583	469.171.001	709.621.419	5.227.093.019

Nota: 1) Exclui Reserva de Contingência/Rpps

2) Os valores desta tabela deverão observar os limites contingenciados aludidos no Anexo II.

Anexo II - Contingenciamento - 2013

Órgão	Hora Extra	Mat. Consumo	Mat. Permanente	Diárias	Passagens	Congressos Simpósios	Treinamento Servidor	Diversas Desp. Corrente	Total
GP	121.980,60	39.400,00	72.157,20	46.084,70	50.878,57	536.250,00			866.751,07
SMPEO				20.000,00	47.000,00				67.000,00
PGM		20.000,00	19.800,00	25.600,90	23.843,79				89.244,69
DEP	510.308,60	161.490,20	78.084,00	12.549,61	11.341,03			366.000,00	1.139.773,44
SME	94.039,60	83.312,80	27.900,00		5.057,69				210.310,09
SMSEG	683.475,80	200.609,20	30.000,00	12.109,72	45.610,98				971.805,70
SMDH				20.000,00		243.750,00	125.500,00		389.250,00
SMGES	15.003,60	8.360,00	19.860,00	39.651,77	30.780,40				113.655,77
SMC	190.106,00	60.500,00	111.000,00	39.870,26				3.890.215,50	4.291.691,76
SMA	225.667,00	77.780,20	165.300,00	4.129,68	17.904,89				490.781,77
SMF	1.142,80	66.880,00	296.370,00	11.504,77	2.977,86		602.261,80	1.462.083,40	2.443.220,63
SMOV	1.112.539,40	1.330.280,00	1.013.760,00		2.469,41				3.459.048,81
SMED	847.452,00	1.149.961,40	1.228.992,00	147.849,78	81.318,99	1.559.053,60		1.053.153,50	6.067.781,27
SMIC	656.301,80	24.572,00	34.500,00	16.919,70	22.087,89				754.381,39
SMT	257.089,00	14.630,00	451.500,00						723.219,00
SMS	3.784.255,60	4.168.308,00	9.000,00						7.961.563,60
SMURB	12.000,00	92.000,00	111.000,00	176.478,48	196.949,42		205.000,00	450.000,00	1.243.427,90
SMAM	1.158.400,00	228.856,60	96.000,00		1.724,94			3.492.723,00	4.977.704,54
SMGL	134.293,60	33.206,00	187.500,00			812.500,00			1.167.499,60
SMJ	36.601,80	16.000,00	3.420,00	6.787,06					62.808,86
SMACIS	1.464,80	3.780,80	29.477,10	458,74					35.181,44
SMTUR		6.270,00	10.500,00		8.936,12			400.000,00	425.706,12
SECOPA	20.617,80	3.846,60	7.044,60		1.980,67				33.489,67

Órgão	Hora Extra	Mat. Consumo	Mat. Permanente	Diárias	Passagens	Congressos Simpósios	Treinamento Servidor	Diversas Desp. Corrente	Total
SEDA	33.580,40	115.799,80	46.349,10	5.897,48	4.885,04				206.511,82
SMTE	3.400,00	4.180,00	15.000,00	4.377,51	6.809,24			1.516.400,00	1.550.166,75
DEMHAB	379.333,00	31.350,00	45.000,00	21.737,28	23.167,68				500.587,96
DMLU	1.342.774,60	219.000,00	4.500,00	11.801,93	7.905,19			570.890,00	2.156.871,72
FASC	98.524,00	592.350,40	18.000,00	14.286,52	114.167,50			1.839.229,60	2.676.558,02
PREVIMPA	1.169,20	22.109,00	34.500,00		9.391,59				67.169,79
Total Geral	11.721.521,00	8.774.833,00	4.166.514,00	638.095,89	717.188,89	3.151.553,60	932.761,80	15.040.695,00	45.143.163,18

Notas:

- O contingenciamento em Horas Extras e Material de Consumo corresponde a 20% sobre o Orçado 2013.
- O contingenciamento em Material Permanente corresponde a 30% sobre o Orçado 2013.
- Em Passagens e Despesas de Locomoção / Diárias o contingenciamento corresponde à diferença entre o orçado 2013 e o valor liquidado 2012 acrescidos de 10%.
- Em Congressos, Simpósios e Conferências o contingenciamento corresponde a 65% do Orçado 2013.
- No item Treinamento de Pessoal - Servidor o contingenciamento, na SMDH / SMURB, corresponde a 100% do Orçado 2013 e na SMF 70% do Orçado 2013.
- Diversas Despesas Correntes o critério de contingenciamento corresponde ao intervalo de 50% a 100% do Orçado 2013.